



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ADITIVO AO CONTRATO Nº 00063/2020

OBJETO: TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 00063/2020.

Trata-se de Termo aditivo do contrato para alteração de valor do contrato nº 00063/2020, que tem como objeto a locação mensal de dois veículos na forma que descreve.

Conforme verificado nos autos administrativos houve parecer técnico favorável.

Considerando o art. 57 §1º, II este da Lei 8.666/93, tal prorrogação é possível, conforme o caso, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

No presente caso vejo possível o presente aditivo, desde que requerido por escrito pela empresa e aceito pela administração, sem adentrar no mérito justificativa técnica apresentada pelo setor técnico.


Dr. Gustavo Lacerda Estrela Alves
OAB - PB 18.938



O presente parecer é opinativo, se atentando apenas aos elementos jurídicos expostos até o momento, não vinculando o administrador em sua decisão, OPINO PELA LEGALIDADE DO PRESENTE ADITIVO.

É O PARECER SALVO MELHOR JUÍZO.

Patos-PB, 31 de julho de 2021.



Dr. Gustavo Lacerda Estrela Alves
OAB - PB 18.938

GUSTAVO LACERDA ESTRELA ALVES
OAB-PB 18.938
Assessor Jurídico